

JARU

Prefeitura vai duplicar a avenida Marechal Rondon

Foto: Assessoria/Divulgação



Serão executadas duplicações das avenidas Florianópolis, Tapajós, Marechal e na Rio de Janeiro

(Da Redação) O prefeito de Jarú, Jeverson Lima (MDB) recebeu, na quinta-feira (19), comerciantes que possuem empresas no entorno da avenida Marechal Rondon e o vereador Schimiti Patroleiro (MDB). Durante o encontro, além de tratar de assuntos pertinentes aos investimentos em prol do desenvolvimento do município, Jeverson Lima anunciou mais uma obra de mobilidade urbana. Trata-se das duplicações das avenidas Marechal Rondon, no trecho entre a BR-364 a Rio Branco. A ação integra o plano de melhoria da mobilidade urbana. O prefeito citou que serão executadas duplicações das avenida Florianópolis, Tapajós, Marechal e na Rio de Janeiro. “O

nosso compromisso é realizar ações e projetos que acompanhem o desenvolvimento da cidade. É evidente que Jarú cresceu muito nos últimos anos, atraiu investimentos, novas empresas, conta com grandes indústrias, cursos de ensino superior é um rota em potencial de desenvolvimento econômico. Por isso, as mudanças estruturais são indispensáveis, e nós estamos fazendo isso gradualmente”, alegou. A obra de duplicação deve começar em meados do mês de abril e será executada com estrutura própria da prefeitura, incluindo recursos, maquinários e equipe de trabalho. “O nosso objetivo é entregar essa obra em cerca de 60 dias”, disse. Com informações da Assessoria de Comunicação.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JARU**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.027/PMJ/2026**

A P.M.J/RO, torna pública a realização da Licitação em epígrafe – Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços visando a AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL GALÃO DE 20 LITROS, ÁGUA MINERAL 20 LITROS COM O GALÃO, ÁGUA MINERAL GARRAFA 500 ML - SEM GÁS GELADA, ÁGUA MINERAL - COM GÁS 500 ML GELADA. O valor estimado: R\$ 642.506,40. Processo Administrativo: 466/PMJ/2026. Cadastro: 24/03/2026, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 06/04/2026. Início da Sessão Pública: 06 de abril de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (LicitaNet). Informações: (69) 9.9349-4710/ e-mail “supel@jaru.ro.gov.br”.

Jaru, sexta-feira, 20 de março de 2026.

Ivanilda Lucas de Andrade
Portaria nº 317/GP/2025
Pregoeiro (a)



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 2045/2026

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento Vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar por anulação no orçamento vigente no valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade: 02.013 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
Função 08 – Assistência Social	
Sub-Função 244 – Assistência Comunitária	
Programa 0007 – Assistência Social Compartilhada	
Projeto/Atividade 2.033 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Elemento de Despesa – 33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais	R\$ 9.000,00
Total.....	R\$ 9.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos de que trata o Artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal Nº. 4320/64, por anulação de dotação no valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

ANULAÇÃO

Unidade: 02.013 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
Função 08 – Assistência Social	
Sub-Função 244 – Assistência Comunitária	
Programa 0007 – Assistência Social Compartilhada	
Projeto/Atividade 2.033 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Elemento de Despesa – 33.90.43.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 9.000,00
Total.....	R\$ 9.000,00

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 19 de março de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal



Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF: 000.000.000-00) em 19/03/2026 - 13:45, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e no pelo link: <https://appgestao.nova-brasilandia.ro.gov.br/documentos/documentos/Assinado/133016>. Folha 1 de 3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

**EDITAL – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0075/2026**

O Agente de Contratação do Município de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, conforme os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 198/2024, o **Pregão Eletrônico nº 011/2026**, que tem por objeto o **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO**. A sessão pública de disputa de preços será realizada no dia **06/04/2026, às 09h00 (horário de Brasília)**. O valor estimado da contratação é de **R\$ 756.400,00** (setecentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais). O edital está disponível nos sites: https://athus4.teixeirapolis.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/ e www.licitanet.com.br, bem como na sala do Departamento de Contratações ou mediante solicitação por e-mail, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h. **Demais informações** podem ser obtidas pelo telefone (69) 99368-2499, pelo e-mail cpl@teixeirapolis.ro.gov.br ou presencialmente, na Prefeitura de Teixeiraópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeiraópolis-RO, 20 de março de 2026.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria N: 0113/2025



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS**

**EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO 119/2026

A Prefeitura do Município de Teixeiraópolis/RO, torna pública, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) **PREFEITO, HOMOLOGA** nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado Procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Registro de Preços para aquisição de materiais e insumos odontológicos para a Prefeitura do Município de Teixeiraópolis.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais e insumos odontológicos
CONTRATADA: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA-13.287.059/0001-54
Valor: 144.470,00 (Cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta reais).
CONTRATADA: DENTAL UNIVERSO LTDA - 26.395.502/0001-52
VALOR: 10.207,30 (Dez mil, duzentos e sete reais e trinta centavos).
CONTRATADA: DENTAL IPO LTDA - 50.567.060/0001-69
VALOR: 47.400,00 (Quarenta e sete mil e quatrocentos reais.)
CONTRATADA: SÃO JOSÉ DISTRIBUIDORA LTDA - 51.011.574/0001-04
VALOR:1.957,00 (Mil novecentos e cinquenta e sete reais).
CONTRATADA: ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA - 43.307.039/0001-69
VALOR: 2.140,00 (Dois mil cento e quarenta reais).
CONTRATADA: J MARCAL SERVICOS DE PROTESE ODONTOLOGICA - 84.750.918/0001-48
VALOR: 7.294,40 (Sete mil duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).
CONTRATADA: L P ARAUJO VIEIRA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA - 45.949.604/0001-17
VALOR: 8.899,60 (Oito mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).
CONTRATADA: KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO - 56.416.507/0001-85
VALOR: 2.065,50 (Dois mil e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

TOTAL GERAL DO PROCESSO: R\$ 224.433,80 (Duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta centavos).

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeiraópolis-RO, 20 de março de 2026

OSMY TOLEDO DE SOUZA
PREFEITO



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO – SUPEL



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
PROCESSO Nº 1354/SEMSAU/2025

Aos 20 dias do mês março do ano de 2026, na sala do setor de licitações, nas dependências do prédio da prefeitura municipal, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor Welcklen Silva de Jesus, e a empresa: J J SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 33.673.687/0001-85. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 1171/2024, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO de soros fisiológicos.

1 – OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura aquisição de soros fisiológicos, visando atender a demanda do hospital municipal e demais unidade de saúde do município, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, tudo conforme termo de referência do edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações dos soros fisiológicos, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

J J SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 33.673.687/0001-85						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
01	SORO FISIOLÓGICO – CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO SISTEMA FECHADO, CONTENDO DUAS VIAS (UMA PARA EQUIPO DE INFUSÃO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS), AMBAS COM MEMBRANA AUTOCITRIZANTE, CONFORME REQUISITOS DA RDC Nº 452/2012 – ANVISA, VOLUME 100 ML, PRODUTO ESTÉRIL, APIROGÊNICO, DE USO ÚNICO. Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva nº 07. (COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO – ATÉ 75%).	EQUIPLEX	BOLSA	15.750	2,29	36.067,50
02	SORO FISIOLÓGICO – CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ACONDIONADA EM SISTEMA FECHADO, COM DUAS VIAS DE ACESSO, SENDO: UMA VIA PARA CONEXÃO DE EQUIPO DE INFUSÃO, UMA VIA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS (PORTA INJETORA). A EMBALAGEM DEVE POSSUIR MEMBRANAS AUTOCITRIZANTES, EM CONFORMIDADE COM A RDC Nº 452/2003 DA ANVISA, SER ISENTA DE LÁTEX, APRESENTAR ROTULAGEM COMPLETA (LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO ANVISA) E PERMITIR INFUSÃO SEGURA POR SISTEMA GRAVITACIONAL OU BOMBA DE INFUSÃO. VOLUME: 250 ML. Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva nº 08. (COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO – ATÉ 75%).	EQUIPLEX	BOLSA	26.250	2,59	67.987,50
03	SORO FISIOLÓGICO – CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ACONDIONADA EM SISTEMA FECHADO, COM DUAS VIAS DE ACESSO, SENDO: UMA VIA PARA CONEXÃO DE EQUIPO DE INFUSÃO, UMA VIA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS (PORTA INJETORA). A EMBALAGEM DEVE POSSUIR MEMBRANAS AUTOCITRIZANTES, EM CONFORMIDADE COM A RDC Nº 452/2003 DA ANVISA, SER ISENTA DE LÁTEX, APRESENTAR ROTULAGEM COMPLETA (LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO ANVISA) E PERMITIR INFUSÃO SEGURA POR SISTEMA GRAVITACIONAL OU BOMBA DE INFUSÃO. VOLUME: 500 ML. Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva nº 09. (COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO – ATÉ 75%).	EQUIPLEX	BOLSA	21.000	3,15	66.150,00
06	RINGER LACTATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ACONDIONADA EM SISTEMA FECHADO, CONTENDO DUAS VIAS DE ACESSO, SENDO: UMA VIA PARA CONEXÃO DE EQUIPO DE INFUSÃO, UMA VIA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS (PORTA INJETORA). A EMBALAGEM DEVE POSSUIR MEMBRANAS AUTOCITRIZANTES, EM CONFORMIDADE COM A RDC Nº 452/2003 DA ANVISA, SER ISENTA DE LÁTEX E APRESENTAR ROTULAGEM COMPLETA (REGISTRO ANVISA, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE). COMPATÍVEL COM INFUSÃO POR GRAVIDADE OU BOMBA DE INFUSÃO. VOLUME: 500 ML. Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva nº 10. (COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO – ATÉ 75%).	EQUIPLEX	BOLSA	12.600	12,21	153.846,00
Valor Total R\$						230.055,00

3 – ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Costa Marques será o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços para aquisição dos soros fisiológicos.

4 – DA ADESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 1171/2023, no Art. 87 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, e as secretarias municipais da prefeitura de Costa Marques que não tenham participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e 4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. As secretarias, órgãos ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no item 4.2.

4.7. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

4.9. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.10 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

5. DO REMANEJAMENTO

5.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

5.1.1. O remanejamento de que trata o caput somente será feito:

- I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

5.2. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462/23.

5.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permaneçam vantajosos.

6.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.2.1. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

7. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

7.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

7.3. A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

7.4. Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;

7.5. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

7.6. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela secretaria municipal, órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

7.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.8. E vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.9. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

7.10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados e órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e Sítio Oficial do Município;

7.11. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.

7.12. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano pluriannual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.12.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.13. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.14. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.15. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quando ao acréscimo de que trata o art. 124 e 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

7.16. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.17. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

8. CADASTRO DE RESERVA

8.1. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

8.1.1. o registro a que se refere o item 8.1, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item 8.1;

8.1.2. se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 8.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e

8.1.3. a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 8.1, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

8.2. O licitante remanescente será convocado quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e na devida Ata de Registro de Preços, e quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.1.

8.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

8.3.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.3.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução lá como pactuado, nos termos do disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociar a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

10.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

10.1.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

10.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

10.2.1. a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

10.2.2. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

10.2.3. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

10.2.4. seja realizada ampla pesquisa de mercado;

10.2.5. seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

10.3. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

10.4. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.5. Na hipótese de cancelamento do registro de preços prevista no item 10.4 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

10.6. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

10.7. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.8. Liberado o fornecedor na forma do item 10.7 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

10.9. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

10.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

10.11. Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a ordem fornecimento ou nota de empenho.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

11.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

11.1.1. for liberado;

11.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

11.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.3. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

11.3.1. pelo decurso do prazo de vigência;

11.3.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

11.3.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

11.3.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

11.4. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 21 do edital.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

13.1. A Gerência do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, whatsapp desde que:

- a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
- b) O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

14. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

14.1. Fase – Recebimento

14.1.1. Para recebimento será levado em consideração a quantidade e qualidade dos soros fisiológicos, e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder público municipal através de suas comissões.

14.1.2. Recebimento Provisório

14.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e na Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, qualidade e das quantidades dos itens que estão sendo entregues;

14.1.3. Recebimento Definitivo

14.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos soros fisiológicos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

14.2. Fase - Acompanhamento da entrega dos soros fisiológicos

14.2.1. Os soros fisiológicos ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC;

14.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir os soros fisiológicos, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício.

14.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, dos soros, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1- O pagamento ocorrerá em até o 30 (trinta) dias, após o recebimento dos soros fisiológicos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

15.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

16.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

16.3. Fica a Detentora cliente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

16.4. Fica a Detentora cliente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.5. O Município utilizará, além do Portal Nacional de Contratações Públicas, o Portal da Transparência para:

16.5.1. operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços;

16.5.2. atualização dos procedimentos de controle e das atribuições da secretaria municipal, do órgão gerenciadores, participantes e aderentes.

16.6. O Setor de Compras expedirá, se necessárias, e após aprovação da Procuradoria Geral do Município, instruções complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para o cumprimento deste Regulamento.

16.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado.

16.8. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos



**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BRASÍLIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS**RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR**

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2026, destinado à contratação temporária de profissionais para atender às necessidades da Secretaria.

Após a análise dos documentos apresentados e a aplicação dos critérios de avaliação previstos no edital, segue a relação preliminar dos candidatos.

Psicólogo 40 Horas:

Nº	Psicólogo	Graduação	Especialização	Curso	Relatório	Total
1	Aline Nunes Marinho	50	20	7	6,5	83,5
2	Ranyelle Magda Da Silva	50	20	0	7,5	77,5
3	Thaynara Toffoli Cunha	50	0	17	10	77
4	Luciana De Amorim Pereira	50	20	2	4,5	76,5
5	Edelândia Lisboa De Oliveira	50	20	5	0	75
6	Elisiana Ferreira Campos	50	20	3	0	73
7	Moisés De Oliveira Rodrigues	50	20	2	0	72
8	Ingrid Dantas Da Silva	50	0	2	0	52
D	Elisiana Ferreira Campos	Inscrições indeferidas conforme item 4.4 do edital				
D	Elisiana Ferreira Campos	Inscrições indeferidas conforme item 4.4 do edital				
D	Elisiana Ferreira Campos	Inscrições indeferidas conforme item 4.4 do edital				
D	Elisiana Ferreira Campos	Inscrições indeferidas conforme item 4.4 do edital				
D	Ino De Oliveira Dos Santos	Desclassificado por desconformidade com item 8.2 do edital (Registro CRP)				

Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por FRANCELLE DA COSTA (CPF 000.000.002-00), JUNIOR BENTO DE PAULA (CPF 000.000.002-00), ROSMERY BEATRIZ HELL (CPF 000.000.002-00), RAFAEL FERNANDA DE SOUZA RIBEIRO (CPF 000.000.002-00), em 20/03/2026 - 14:36, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e no pelo link: https://app.correio.com.br/documentos/documentos/assinado/133065_1.pdf

D	Poliana Santos Pinto	Desclassificado por desconformidade com item 8.2 do edital (Registro CRP)
D	Willen Georges Klouri	Desclassificado por desconformidade com item 8.2 do edital (Registro CRP)
D	Marciell Pascoal De Freitas	Desclassificado por desconformidade com item 8.2 do edital (Registro CRP)
D	Nádyia Buraski De Oliveira	Desclassificado por desconformidade com item 8.2 do edital (Registro CRP)
D	Flávia Camila Catarina Ferreira	Desclassificado por desconformidade com item 8.2 do edital (Registro CRP)

Assistente Social 30horas:

Nº	Assistente Social	Graduação	Especialização	Curso	Relatório	Total
1	Vanessa Gonçalves De Siqueira	50	20	10	9,5	89,5
2	Laracilene Guimarães Souza	50	20	1	8,5	79,5
3	Maria De Nazaré De Sousa	50	20	2	7	79
4	Fátima Alves De Moraes	50	20	1	7,5	78,5
5	Francisca Aparecida Pinheiro Da Silva	50	20	1	7,5	78,5
6	Lecilda Claudia Da Silva	50	20	7	0	77
7	Taiana Arruda Farias Santos	50	20	7	0	77
8	Marcelo Alexandre Martins Junior	50	20	0	0	70
9	Wanderleia Correia Da Silva	50	20	0	0	70
10	Josiane Sobralino Torres	50	0	1	9,5	60,5
D	Vanessa Gonçalves De Siqueira	Inscrições indeferidas conforme item 4.4 do edital				
D	Ingred Fabiane Souza De Oliveira Carvalho	Inscrições indeferidas conforme item 4.4 do edital				

Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por FRANCELLE DA COSTA (CPF 000.000.002-00), JUNIOR BENTO DE PAULA (CPF 000.000.002-00), ROSMERY BEATRIZ HELL (CPF 000.000.002-00), RAFAEL FERNANDA DE SOUZA RIBEIRO (CPF 000.000.002-00), em 20/03/2026 - 14:36, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e no pelo link: https://app.correio.com.br/documentos/documentos/assinado/133065_2.pdf

D	Jeisiane Rosa Dos Santos	Inscrições indeferidas conforme item 4.4 do edital
D	José Inácio Botelho	Inscrições indeferidas conforme item 4.4 do edital
D	José Inácio Botelho	Inscrições indeferidas conforme item 4.4 do edital
D	Leonor De Souza Pereira Anísio	Inscrições indeferidas conforme item 4.4 do edital
D	Ana Paula Macedo Da Silva Aguiar	Inscrições indeferidas conforme item 4.2 do edital
D	Dhiego Aparecido Barreiro	Inscrições indeferidas conforme item 4.2 do edital
D	Edmaria Siqueira Dos Santos	Inscrições indeferidas conforme item 4.2 do edital
D	Geane Nunes De Meira	Inscrições indeferidas conforme item 4.2 do edital
D	Geane Nunes De Meira	Inscrições indeferidas conforme item 4.2 do edital
D	Geane Nunes De Meira	Inscrições indeferidas conforme item 4.2 do edital
D	Márcio Emídio Dos Santos	Inscrições indeferidas conforme item 4.2 do edital
D	Pablo Geraldo Camargo	Inscrições indeferidas conforme item 4.2 do edital
D	Rodrigo Lampir	Inscrições indeferidas conforme item 4.2 do edital
D	Jeisiane Rosa Dos Santos	Desclassificado por desconformidade com item 8.2 do edital
D	Jessica Ferreira Do Nascimento	Desclassificado por desconformidade com item 8.2 do edital
D	Lilian Marieli Jeziorny	Desclassificado por desconformidade com item 8.2 do edital
D	Magali Do Socorro Tenorio E Silva	Desclassificado por desconformidade com item 8.2 do edital
D	Maria Conceicao Santos Marques	Desclassificado por desconformidade com item 8.2 do edital
D	Missiane Costa De Oliveira Maceno	Desclassificado por desconformidade com item 8.2 do edital
D	Reginaldo Nunes Dos Santos	Desclassificado por desconformidade com item 8.2 do edital
D	Vanderleia Moreira De Sa	Desclassificado por desconformidade com item 8.2 do edital
D	Lucia Santos Da Cruz	Desclassificado por desconformidade com item 8.2 do edital
D	heme Duarte Lizardo	Desclassificado por desconformidade com item 8.2 do edital

Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por FRANCELLE DA COSTA (CPF 000.000.002-00), JUNIOR BENTO DE PAULA (CPF 000.000.002-00), ROSMERY BEATRIZ HELL (CPF 000.000.002-00), RAFAEL FERNANDA DE SOUZA RIBEIRO (CPF 000.000.002-00), em 20/03/2026 - 14:36, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e no pelo link: https://app.correio.com.br/documentos/documentos/assinado/133065_3.pdf

D	Sueli De Andrade Silva	Desclassificado por desconformidade com item 8.2 do edital
D	Bruna Senthuk Boiadeiro	Desclassificado por desconformidade com item 8.2 do edital
D	Adriana Silva Santos	Desclassificado por desconformidade com item 8.2 do edital
D	De Oliveira Mendonça	Desclassificado por desconformidade com item 8.2 do edital
D	Flávia Melo Lissaraça Ribeiro	Desclassificado por desconformidade com item 8.2 do edital
D	Erineia Coelho Da Fonseca	Desclassificado por desconformidade com item 8.2 do edital (Registro CRESS)
D	Graciele Xavier Santos Frederico	Desclassificado por desconformidade com item 8.2 do edital (Registro CRESS)
D	Iloane Terra Carvalho	Desclassificado por desconformidade com item 8.2 do edital (Registro CRESS)
D	Ingred Fabiane Souza De Oliveira Carvalho	Desclassificado por desconformidade com item 8.2 do edital (Registro CRESS)

Educador Social 40 horas:

Nº	Educador Social	Certificado E.M.	Curso	Experiência	Entrevista	Total
1	Josiane Pereira De Brito Fernandes	40	10	10	-	60
2	Aline Ferreira	40	10	10	-	60
3	Leonice Lourenço Martins	40	6	10	-	56
4	Rosemaria De Oliveira	40	6	10	-	56
5	Maria De Araújo Do Nascimento	40	2	10	-	52
6	Dayanne Vieira Otto	40	10	0	-	50
7	Maíhelle Viana De Laia	40	7	0	-	47

Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por FRANCELLE DA COSTA (CPF 000.000.002-00), JUNIOR BENTO DE PAULA (CPF 000.000.002-00), ROSMERY BEATRIZ HELL (CPF 000.000.002-00), RAFAEL FERNANDA DE SOUZA RIBEIRO (CPF 000.000.002-00), em 20/03/2026 - 14:36, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e no pelo link: https://app.correio.com.br/documentos/documentos/assinado/133065_4.pdf

8	Raquel De Oliveira Pireti	40	7	0	-	47
9	Jovani Rita Sitowski	40	5	0	-	45
10	Ana Paula Lopes Pereira	40	4	0	-	44
11	Gracy Kelly Theodoro De Oliveira	40	4	0	-	44
12	Ivane Leite Barbosa Busatto	40	4	0	-	44
13	Lo-Ruama Pereira Da Silva	40	4	0	-	44
14	Thilany Karoline Dos Santos Das Chagas	40	1	3	-	44
15	Edinamar Cecatte Dos Santos Capato	40	2	0	-	42
16	Cleonice De Fátima Gomes Da Silva Ferreira	40	1	0	-	41
17	Elana De Jesus Da Silva Finoti	40	1	0	-	41
18	Solange Meire Cardoso De Paiva Santana	40	1	0	-	41
19	Thaylor Vitor Andrade Moura	40	1	0	-	41
20	Vanessa Scamunichi Gomes	40	1	0	-	41
21	Sidnéia De Lima Nunes	40	1	0	-	41
22	Diego Fernandes Da Silva	40	0	0	-	40
23	Erick Lucas Alves Dos Santos	40	0	0	-	40
24	Ery Jhones Rodrigues De Souza	40	0	0	-	40
25	Francisco José Costa Monteiro	40	0	0	-	40
26	Gabrielly Araújo Vargas	40	0	0	-	40
27	Jaqueline Gomes De Almeida	40	0	0	-	40
28	Josilene Da Paz Lemos	40	0	0	-	40
29	Leandro Lima Pereira	40	0	0	-	40
30	Mabela Cristiane De Oliveira	40	0	0	-	40
D	ina Carvalho Da Silva	40	0	0	-	40

Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por FRANCELLE DA COSTA (CPF 000.000.002-00), JUNIOR BENTO DE PAULA (CPF 000.000.002-00), ROSMERY BEATRIZ HELL (CPF 000.000.002-00), RAFAEL FERNANDA DE SOUZA RIBEIRO (CPF 000.000.002-00), em 20/03/2026 - 14:36, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e no pelo link: https://app.correio.com.br/documentos/documentos/assinado/133065_5.pdf

32	Ana Paula Gouveia Ferrinho	40	0	0	-	40
33	Valdirene De Carvalho Dos Santos	40	0	0	-	40
D	Aldice Candido Do Carmo	Inscrições indeferidas conforme item 4.2 do edital				
D	Fernanda Aparecida Rodrigues Duarte	Inscrições indeferidas conforme item 4.2 do edital				
D	Roseli De Moreira Correia	Inscrições indeferidas conforme item 4.2 do edital				
D	Maria De Araújo Do Nascimento	Inscrições indeferidas conforme item 4.4 do edital				
D	Raquel De Oliveira Pireti	Inscrições indeferidas conforme item 4.4 do edital				
D	Josiane Pereira De Brito Fernandes	Inscrições indeferidas conforme item 4.4 do edital				
D	Erick Lucas Alves Dos Santos	Inscrições indeferidas conforme item 4.4 do edital				
D	Ery Jhones Rodrigues De Souza	Inscrições indeferidas conforme item 4.4 do edital				
D	Sandra Da Cruz Silva Schneider	Inscrições indeferidas conforme item 4.4 do edital				
D	Cleonice Santos De Jesus	desclassificado conforme item 8.3				
D	Cleyton Cezar Arcanjo	desclassificado conforme item 8.3				
D	Edirleide Decioleto Dos Santos	desclassificado conforme item 8.3				
D	Kamila Costa Silva Da Cruz	desclassificado conforme item 8.3				
D	Karine Barbosa De Oliveira Lisboa	desclassificado conforme item 8.3				
D	Klebson Gomes	desclassificado conforme item 8.3				
D	Maria Luzinete Dias Miranda	desclassificado conforme item 8.3				
D	Sandra Da Cruz Silva Schneider	desclassificado conforme item 8.3				
D	Suzane Rebeca Oliveira Bressianini	desclassificado conforme item 8.3				
D	Wania Borges De Campos	desclassificado conforme item 8.3				
D	Kelbison Pereira De Andrade	desclassificado conforme item 8.3				
D	any Dos Santos Silva	desclassificado conforme item 8.3				

Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por FRANCELLE DA COSTA (CPF 000.000.002-00), JUNIOR BENTO DE PAULA (CPF 000.000.002-00), ROSMERY BEATRIZ HELL (CPF 000.000.002-00), RAFAEL FERNANDA DE SOUZA RIBEIRO (CPF 000.000.002-00), em 20/03/2026 - 14:36, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e no pelo link: https://app.correio.com.br/documentos/documentos/assinado/133065_6.pdf

Visitador Social 40 horas :

		Certificado E.M.	Cursos	Experiência	Entrevista	Total
Nº	Visitador Social					
1	Diana Do Prado Sousa Nogueira	40	10	0	-	50
2	Jéferson Andrade	40	10	0	-	50
3	Wilgner Kurt	40	10	0	-	50
4	Leticia Moraes Joaquim	40	2	0	-	42
5	Viviane Duarte Da Silva Borges	40	2	0	-	42
6	Julia Vitoria Araujo Dutra	40	1	0	-	41
7	Ana Luiza Gomes Romualdo	40	0	0	-	40
8	Ana Paula Bonfante Alves	40	0	0	-	40
9	Francisco José Costa Monteiro	40	0	0	-	40
10	Jaqueline De Sousa Oliveira	40	0	0	-	40
11	Kelbison Pereira De Andrade	40	0	0	-	40
12	Geandro Faria Da Costa	40	0	0	-	40
D	Wilgner Kurt	Inscrições indeferidas conforme item 4.4 do edital				
D	Diana Do Prado Sousa Nogueira	Inscrições indeferidas conforme item 4.4 do edital				
D	José Inácio Botelho	Inscrições indeferidas conforme item 4.4 do edital				
D	Valdirene De Carvalho Dos Santos Brito	Inscrições indeferidas conforme item 4.4 do edital				
D	Bruna Oliveira Neves	Inscrições indeferidas conforme item 4.2 do edital				
D	Vanessa De Oliveira	Inscrições indeferidas conforme item 4.2 do edital				



Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por FRANCELLE DA COSTA (CPF 000.000.002-00), JUNIOR BENTO DE PAULA (CPF 000.000.002-00), ROSMERY BEATRIZ HELL (CPF 000.000.002-00), RAFAEL FERNANDA DE SOUZA RIBEIRO (CPF 000.000.002-00), em 20/03/2026 - 14:36, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e no pelo link: https://app.correio.com.br/documentos/documentos/assinado/133065_7.pdf

D	Erica Vanessa De Oliveira	Inscrições indeferidas conforme item 4.2 do edital
D	Estevão Ferreira Pantoja	Inscrições indeferidas conforme item 4.2 do edital
D	Fabírcia Dos Santos Francisco	Inscrições indeferidas conforme item 4.2 do edital
D	João Carlos De Castro Junior	Inscrições indeferidas conforme item 4.2 do edital
D	Larissa Daniela Maia De Oliveira	Inscrições indeferidas conforme item 4.2 do edital
D	Leonor De Souza Pereira Anísio	Inscrições indeferidas conforme item 4.2 do edital
D	Luciene Da Silva	Inscrições indeferidas conforme item 4.2 do edital
D	Marcela Helena Souza Vasconcelos	Inscrições indeferidas conforme item 4.2 do edital
D	Neyla Da Silva Nascimento	Inscrições indeferidas conforme item 4.2 do edital
D	Oliveira Mendonça	Inscrições indeferidas conforme item 4.2 do edital
D	Patricia Domingos Da Silva	Inscrições indeferidas conforme item 4.2 do edital
D	Taynara Costa De Almeida	Inscrições indeferidas conforme item 4.2 do edital
D	Valdirene De Carvalho Dos Santos Brito	Inscrições indeferidas conforme item 4.2 do edital
D	Ana Paula Candido Santiago Martins	Inscrições indeferidas conforme item 4.2 do edital
D	Allys De Araújo Martins	desclassificado conforme item 8.3
D	Ana Kelly Andrade De Jesus	desclassificado conforme item 8.3
D	Ana Rafaela Rettmann	desclassificado conforme item 8.3
D	Edlaine Aparecida Dos Santos	desclassificado conforme item 8.3
D	Flávia Melo Lissaraça Ribeiro	desclassificado conforme item 8.3
D	Geisson Junior Correia Dos Santos	desclassificado conforme item 8.3
D	José Inácio Botelho	desclassificado conforme item 8.3
D	Luzia Batista De Oliveira	desclassificado conforme item 8.3
D	Lucilene Fernandes Dos Santos	desclassificado conforme item 8.3



Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por FRANCELLE DA COSTA (CPF 000.000.002-00), JUNIOR BENTO DE PAULA (CPF 000.000.002-00), ROSMERY BEATRIZ HELL (CPF 000.000.002-00), RAFAEL FERNANDA DE SOUZA RIBEIRO (CPF 000.000.002-00), em 20/03/2026 - 14:36, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e no pelo link: https://app.correio.com.br/documentos/documentos/assinado/133065_8.pdf

D	Mônica Cristina Oliveira Andrade	desclassificado conforme item 8.3
D	Thais Fabiana Soares Barboza	desclassificado conforme item 8.3
D	Vera Lúcia Ribeiro Braga	desclassificado conforme item 8.3
D	Vanderleia Pereira Do Nascimento	desclassificado conforme item 8.3
D	Josiane Aparecida Marcondes Caldas Moura	desclassificado conforme item 8.3

Fica aberto o prazo para interposição de recursos contra o presente Resultado Preliminar no dia **23 de março de 2026**, conforme previsto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026 – SEMAS.

* 13.1 Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão através do e-mail selektivonbosmas2026@gmail.com ou protocolos presencialmente no gabinete da SEMAS na Rua Riachuelo nº 2502, Setor 14, no Município de Nova Brasilândia D'Oeste – Rondônia, utilizando obrigatoriamente o formulário constante no Anexo III deste edital.

Nova Brasilândia D'oeste 20/03/2024

Francielle da Costa
Sec. Municipal de Assistência Social
Port:011/GP/2025
(Assinatura eletrônica)

Comissão Organizadora Portaria nº 064/GP/2026
(Assinatura eletrônica)



Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por FRANCELLE DA COSTA (CPF 000.000.002-00), JUNIOR BENTO DE PAULA (CPF 000.000.002-00), ROSMERY BEATRIZ HELL (CPF 000.000.002-00), RAFAEL FERNANDA DE SOUZA RIBEIRO (CPF 000.000.002-00), em 20/03/2026 - 14:36, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e no pelo link: https://app.correio.com.br/documentos/documentos/assinado/133065_9.pdf

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2026/PMJP-RO.
A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2465/2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados que em razão de impugnação interposta, houve a necessidade de ajustes nos itens do pregão supracitado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos hospitalares, odontológicos, laboratoriais, eletroeletrônicos e geradores de energia, sendo assim necessário o reagendamento do **Pregão Eletrônico nº 90018/2026** para a data de abertura em **10/04/2026. Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF). **Endereço eletrônico:** www.gov.br/pt-br/. Outras informações site: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>

Ji-Paraná/RO, 20 de março de 2026.

Izabelly Paiva Porfírio
Membro da CPL
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE TEIXEIRÓPOLIS-RO

DECRETO Nº 59/GAB/2026, De 20 de Março de 2026

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO 1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO - 2025".

O Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

O Prefeito Municipal de Teixeiraópolis/RO, **OSMY TOLEDO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeiraópolis",

Considerando o resultado do 1º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado - 2025 através do Processo Administrativo nº 00437.03.03-2025, por força do Edital nº 001/2025

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o seguinte candidato aprovado no 1º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado - 2025 para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min, munido de todos os documentos relacionados no Edital nº 001/2025 em seu item 16.2:

CONVOCADOS AO CARGO DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM

Nome do Candidato	Cargo	Classificação	OBSERVAÇÃO
SIMONE DE MATOS	TÉCNICO	21º	
RIBEIRO	ENFERMAGEM		

Art.2º Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, em grau de recurso ao Prefeito Municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

CP
LIGUE - 3421-6853
anuncie conosco

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MIRANTE DA SERRA

Processo nº 427/2026.
Assunto: Dispensa de Licitação nº 13/PMMS/2026.
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

RATIFICAÇÃO

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 75, Inciso I da Lei 14.133/21. RATIFICA a contratação direta, processada aos autos, visando a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de sondagem geotécnica do subsolo, destinados à obtenção de dados técnicos para subsidiar a elaboração de projeto de engenharia e a futura execução de obra de infraestrutura para construção de ponte mista em concreto e aço, tendo como empresa a serem contratada:

01 - MV SERVIÇO E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTÉCNICA LTDA, CNPJ nº 34.439.967/0001-96, no valor de R\$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais).

Publique-se.

MIRANTE DA SERRA/RO, em 20 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
PREFEITO
(Assinado Eletronicamente)

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASÍLIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP
GABINETE DO SECRETÁRIO

LISTA PARA PROVA PRÁTICA DOS INSCRITOS

Clas.	CANDIDATO	CARGO	Pts.
1º	Ronaldo Ferreira Pereira	Operador de carregadeira	9,7
2º	Alexandre de Rocha Ferreira	Operador de carregadeira	9,2
3º	Edmar Rosa Geraldo	Operador de carregadeira	9,2
4º	Gildemar da Silva	Operador de carregadeira	9,1
TOTAL DE INSCRITOS: 04			

Ficam convocados os candidatos inscritos para a fase de **Teste Prático**, a ser realizada nos dias **21 de março de 2026, às 07h**.

Os candidatos deverão comparecer ao pátio da **SEMOSP**, nos horários estabelecidos, com antecedência mínima, sendo admitido atraso máximo de **30 (trinta) minutos** após o horário de início.

Após esse prazo, os candidatos presentes serão conduzidos ao local de realização do teste prático.

Endereço do pátio da SEMOSP é na **sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasília D'Oeste**, situada na **Rua Riachuelo, nº 2502, Setor 14**.

Comissão Portaria nº 032/GP/2026:

- Gabriel Valentim de Oliveira
- Aldervan Freire Lubiana
- Odair Renan Lourenço de Oliveira

CLASSIFICAÇÃO AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

Clas.	CANDIDATO	CARGO	Pts.
1º	Noelia Maria de Souza	Auxiliar de serviços diversos	9,7
2º	Emanuelly Vitória G. Bacelar	Auxiliar de serviços diversos	9,4
3º	José Ferreira Coelho	Auxiliar de serviços diversos	9,4
4º	Kelisson Pereira Andrade	Auxiliar de serviços diversos	9,3
5º	Claudeci Rodrigues de Souza	Auxiliar de serviços diversos	9,3
6º	Rogelio Martins de Souza	Auxiliar de serviços diversos	8,9
7º	Luana dos Santos Pedrosa	Auxiliar de serviços diversos	8,8
8º	Luiz Claro Novais	Auxiliar de serviços diversos	8,2
9º	Maria de Araújo do Nascimento	Auxiliar de serviços diversos	8,5
10º	Manoel Antonio Pereira	Auxiliar de serviços diversos	8,5
11º	Jackson Strelow da Silva	Auxiliar de serviços diversos	8,4
12º	Carlos Manoel Soares Anísio	Auxiliar de serviços diversos	8,2
13º	Maria Madalena Rodrigues Bacelar	Auxiliar de serviços diversos	7,7
14º	Miriam Rodrigues Bacelar	Auxiliar de serviços diversos	7,2
15º	Fabio Junior Rodrigues de Jesus	Auxiliar de serviços diversos	6,8
	Edilaine Pautz Egert	Auxiliar de serviços diversos	Desclassificado Não Compareceu
	Margarida Gonçalves de Oliveira	Auxiliar de serviços diversos	Desclassificado Não Compareceu
	Rosane Flegler	Auxiliar de serviços diversos	Desclassificado Não Compareceu
	Márcio de Souza França	Auxiliar de serviços diversos	Desclassificado Não Compareceu
	Gilberto Strelow	Auxiliar de serviços diversos	Desclassificado Não Compareceu
TOTAL DE INSCRITOS: 20			

Comissão Portaria nº 032/GP/2026:

- Gabriel Valentim de Oliveira
- Aldervan Freire Lubiana
- Odair Renan Lourenço de Oliveira

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025/PMJP-RO.
O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2465/2025, torna público para conhecimento dos interessados que o **Processo Administrativo Nº 1-12294/2025 – SEMUSA**, fica Suspenso “SINE DIE” o Pregão Eletrônico nº 90016/2026, em razão do pedido de esclarecimento, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de toner e insumos para impressoras para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento de suas unidades. Informações no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>

Ji-Paraná, 20 de março de 2026.

Izabelly Paiva Porfírio
Membro da CPL
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ

AVISO DE REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2026/PMJP-RO
A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2465/2025, torna público para conhecimento dos interessados a REABERTURA do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2026, cujo objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aquisição de toner e insumos para impressoras para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento de suas unidades. Processo Administrativo Nº 1-12294/2025 – SEMUSA. Assim, fica a abertura do pregão REAGENDADO para 30/03/2026. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF). Local: Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ outras informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>

Ji-Paraná/RO, 20 de março de 2026.

Izabelly Paiva Porfírio
Membro da CPL
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DOS POVOS INDÍGENAS DO RIO BRANCO – COOPIRB

A Diretoria da COOPIRB – COOPERATIVA DOS POVOS INDÍGENAS DO RIO BRANCO, inscrito no CNPJ sob nº 39.689.645/0001-19, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto Social, convoca todos os seus cooperados para participarem da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, que acontecerá no dia 31 de março de 2026, a Assembleia acontecerá de forma presencial em sua sede na Linha 112 km 70 Aldeia São Luís Terra Indígena Rio Branco, município de Alta Floresta D' Oeste- RO.

A assembleia Geral Ordinária será instalada em primeira convocação às 06:00 horas com 2/3 dos cooperados (as) em condições de votar; Em segunda convocação às 07:00 horas com a presença da metade mais 1 (um) dos cooperados (as) em condições de votar e em terceira convocação às 08:00 horas com a presença de no mínimo 10 cooperados. Sendo que o quórum social atual é de 56 cooperados. Para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

Pautas da Assembleia Geral Ordinária:

- Informes gerais;
- Prestação de contas dos órgãos administrativo do ano de 2025 com parecer do Conselho Fiscal;
- Destinação das Sobras ou Rateio das Perdas;
- Aprovação do Planejamento das ações de trabalhos e Orçamento para 2026;
- Admissão e demissão de sócios;
- Eleição e posse dos membros do Conselho de Administração;
- Eleição e posse dos membros do Conselho Fiscal;
- Outros assuntos do interesse social dos cooperados.

A Assembleia Geral Extraordinária será instalada logo em seguida após o encerramento da assembleia ordinária para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

Pautas da Assembleia Geral Extraordinária:

- Reforma Ampla do Estatuto social

Alta Floresta D' oeste/ RO, 20 de março de 2026.

Goldilene Arrais
Presidente da COOPIRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

ESTADO DE RONDÔNIA

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 0061/2026

Chamamento Público 001/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS E OUTROS PROFISSIONAIS, POR HORAS, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILITADOS E REGISTRADOS NOS CONSELHOS CLASSISTAS

Considerando o procedimento administrativo regularmente instaurado, com vistas ao credenciamento de pessoas jurídicas visando à prestação de serviços médicos especializados e outros profissionais, por horas, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a disponibilização de profissionais devidamente habilitados e registrados nos Conselhos Classistas, bem como o atendimento aos requisitos estabelecidos no Edital de Credenciamento, e após análise da documentação apresentada pelos interessados, ADJUDICO/HOMOLOGO as empresas: **SOCIEDADE BENEFICENTE LATINO-AMERICANO DA AMAZÔNIA - SBLAA** (CNPJ: 11.130.180/0001-42), **M L PLANTÕES LTDA** (CNPJ: 49.509.015/0001-79) e **MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** (CNPJ: 21.474.357/0001-81), que foram devidamente credenciadas, tendo apresentado todas as documentações exigidas em conformidade com o edital e a legislação pertinente.

As empresas credenciadas atenderão ao objeto conforme os seguintes itens e valores:

SOCIEDADE BENEFICENTE LATINO-AMERICANO DA AMAZÔNIA – SBLAA:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	4.500	Hrs	[Cota Ampla Concorrência] - Médico Clínico Geral - Hospital Daniel Heringer – HPP	R\$ 130,00	R\$ 585.000,00
02	1.500	Hrs	[Cota Reservada ME/EPP] - Médico Clínico Geral - Hospital Daniel Heringer – HPP	R\$ 130,00	R\$ 195.000,00
03	1.875	Hrs	[Cota Ampla Concorrência] - Médico Clínico Geral - Unidade Básica de Saúde - Ester da Silva Zotesso – UBS	R\$ 130,00	R\$ 243.750,00
04	625	Hrs	[Cota Reservada ME/EPP] - Médico Clínico Geral - Unidade Básica de Saúde - Ester da Silva Zotesso – UBS	R\$ 130,00	R\$ 81.250,00
05	5.250	Hrs	[Cota Ampla Concorrência] - Médico Especialista (Pediatria, Obstetra, Ginecologista, Neuropediatra, Ortopedista, Cardiologista Com RQE, Psiquiatra)	R\$ 170,00	R\$ 892.500,00
06	1.750	Hrs	[Cota Reservada ME/EPP] - Médico Especialista (Pediatria, Obstetra, Ginecologista, Neuropediatra, Ortopedista, Cardiologista Com RQE, Psiquiatra)	R\$ 170,00	R\$ 297.500,00
07	1.350	Hrs	[Cota Ampla Concorrência] - Médico Ultrassonografista	R\$ 160,00	R\$ 216.000,00
08	450	Hrs	[Cota Reservada ME/EPP] - Médico Ultrassonografista	R\$ 160,00	R\$ 72.000,00
09	1.575	Hrs	[Cota Ampla Concorrência] - Psicólogo	R\$ 110,00	R\$ 173.250,00
10	525	Hrs	[Cota Reservada ME/EPP] - Psicólogo	R\$ 110,00	R\$ 57.750,00
11	1.575	Hrs	[Cota Ampla Concorrência] - Fisioterapeuta	R\$ 117,00	R\$ 184.275,00
12	525	Hrs	[Cota Reservada ME/EPP] - Fisioterapeuta	R\$ 117,00	R\$ 61.425,00
13	600	Hrs	[Cota Ampla Concorrência] - Fonoaudiólogo	R\$ 145,00	R\$ 87.000,00
14	200	Hrs	[Cota Reservada ME/EPP] - Fonoaudiólogo	R\$ 145,00	R\$ 29.000,00
17	1.575	Hrs	[Cota Ampla Concorrência] - Psicopedagogo	R\$ 124,00	R\$ 195.300,00
18	525	Hrs	[Cota Reservada ME/EPP] - Psicopedagogo	R\$ 124,00	R\$ 65.100,00
19	600	Hrs	[Cota Ampla Concorrência] - Nutricionista	R\$ 137,00	R\$ 82.200,00
20	200	Hrs	[Cota Reservada ME/EPP] - Nutricionista	R\$ 137,00	R\$ 27.400,00
21	1.125	Hrs	[Cota Ampla Concorrência] - Assistente Social jus	R\$ 136,00	R\$ 153.000,00
22	375	Hrs	[Cota Reservada ME/EPP] - Assistente Social jus	R\$ 136,00	R\$ 51.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.749.700,00

TABELA DE ITENS E VALORES CREDENCIADOS À M L PLANTÕES LTDA:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	4.500	Hrs	[Cota Ampla Concorrência] - Médico Clínico Geral - Hospital Daniel Heringer – HPP	R\$ 130,00	R\$ 585.000,00
02	1.500	Hrs	[Cota Reservada ME/EPP] - Médico Clínico Geral - Hospital Daniel Heringer – HPP	R\$ 130,00	R\$ 195.000,00
03	1.875	Hrs	[Cota Ampla Concorrência] - Médico Clínico Geral - Unidade Básica de Saúde - Ester da Silva Zotesso – UBS	R\$ 130,00	R\$ 243.750,00
04	625	Hrs	[Cota Reservada ME/EPP] - Médico Clínico Geral - Unidade Básica de Saúde - Ester da Silva Zotesso – UBS	R\$ 130,00	R\$ 81.250,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.105.000,00

TABELA DE ITENS E VALORES CREDENCIADOS À MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	4.500	Hrs	[Cota Ampla Concorrência] - Médico Clínico Geral - Hospital Daniel Heringer – HPP	R\$ 130,00	R\$ 585.000,00
03	1.875	Hrs	[Cota Ampla Concorrência] - Médico Clínico Geral - Unidade Básica de Saúde - Ester da Silva Zotesso – UBS	R\$ 130,00	R\$ 243.750,00
09	1.575	Hrs	[Cota Ampla Concorrência] - Psicólogo	R\$ 110,00	R\$ 173.250,00
19	600	Hrs	[Cota Ampla Concorrência] - Nutricionista	R\$ 137,00	R\$ 82.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.084.200,00

Dessa forma, em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas correlatas, declaramos as empresas: **SOCIEDADE BENEFICENTE LATINO-AMERICANO DA AMAZÔNIA - SBLAA** (CNPJ: 11.130.180/0001-42), **M L PLANTÕES LTDA** (CNPJ: 49.509.015/0001-79) e **MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** (CNPJ: 21.474.357/0001-81), credenciadas com a Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO, para execução do serviço relacionado, conforme as condições e valores constantes nesta adjudicação/homologação.

Publique-se e cumpra-se.

Teixeiraópolis/RO, 20 de março de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL

DE SERINGUEIRAS

AVISO DISPENSA

DE LICITAÇÃO Nº 20/DCL/2026

Processo Nº497/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCUÇÃO PARA ATENDER AS FESTIVIDADES NOS DIAS 07 a 09 DE MAIO DE 2026.

INICIO DA DISPUTA SERA NO DIA: 30/03/2026 ÀS 08h00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

VALOR ESTIMADO: R\$ 11.166,25 (onze mil cento e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na íntegra no site: <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>.

Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso.

Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço ITEM.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3623- 2693/2694.

Seringueiras/RO, 20 de MARÇO de 2026.

SÉRGIO VILMAR KNONER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT.Nº. 48/GAB/PMS/2023

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL

DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/DCL/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMTRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 97/SEMTRAS/2026. O VALOR TOTAL PREVISTO: R\$107.840,00 (cento e sete mil, oitocentos e quarenta reais).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, TORNA PÚBLICO que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 23/DCL/2026, tipo de EXECUÇÃO INDIRETA, que será julgada pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SORVETE TIPO PICOLÉ COM LEITE E FRUTAS, NO PALITO, SABORES VARIADOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, COM PESO APROXIMADO DE 60G CADA.

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 07/04/2026.

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: [http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações \(http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes\)](http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br) e local www.licitanet.com.br

Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 20 de março de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

CIMCERO

CONSÓRCIO PÚBLICO

INTERMUNICIPAL DE RONDÔNIA

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-381/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO, TORNA PÚBLICO a SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS MODULARES ADAPTADOS EM CONTÊINERES (INCLUINDO MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E SERVIÇOS), VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS PREFEITURAS CONSORCIADAS AO CIMCERO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES. Considerando que foi apresentado pedido de esclarecimento ao edital do Pregão nº 002/2026 as quais demandam análise técnica pela equipe responsável pela elaboração do Termo de Referência e planejamento da contratação; Considerando a necessidade de garantir a legalidade, transparência e isonomia entre os licitantes, bem como a adequada análise das manifestações apresentadas; Considerando ainda a indisponibilidade temporária dos servidores da equipe de planejamento, responsáveis pela análise técnica ao pedido de esclarecimento; Ocorre a SUSPENSÃO do Pregão nº 002/2026 bem como da sessão pública previamente designada para o dia 23/03/2026 até a conclusão da análise do pedido de esclarecimento apresentado.

Após a análise e eventual adequação do edital, será designada nova data para realização da sessão pública, com a devida divulgação pelos meios oficiais.

Ji-Paraná/RO, 20 de março de 2026.

Anelise Torres Gomes Anderson
Pregoeira
Portaria nº 169/2025/CIMCERO

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL

DE SERINGUEIRAS

AVISO DISPENSA

DE LICITAÇÃO Nº 15/DCL/2026

Processo Nº 300/2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (1 MOTOCICLETA) - SORTEIO IMPOSTOS PREMIADO 2026, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA DE SERINGUEIRAS/RO.

INICIO DA DISPUTA SERA NO DIA: 27/03/2026 ÀS 08h00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF). VALOR ESTIMADO: R\$ 15.697,50 (quinze mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na íntegra no site: <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>.

Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso.

Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço ITEM.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3623- 2693/2694.

Seringueiras/RO, 20 de MARÇO de 2026.

SÉRGIO VILMAR KNONER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT.Nº. 48/GAB/PMS/2023

CERTIDÃO DE DISPENSA
DE LICENCIAMENTO Nº 005/2026

A CLARO S.A., localizada na Avenida Farquar, nº 1604, Andar 3 – Caiari – Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0446-08, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura (SEMAGRI), de Itapua do Oeste-RO a CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO Nº 005/2026 para a atividade de Estação Rádio Base de Telefonia Celular, identificada como ROI-PD01, localizada na Rua Moises Freitas, Nº 1606, Quadra 02, Lote 570, Setor 04 - Centro - Itapua do Oeste/RO - CEP: 76.861-000.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JARU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.026/PMJ/2026

A P.M.J/RO, torna pública a realização da Licitação em epígrafe – Tipo Menor Preço por Lote. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SIRENE MUSICAL E KIT COM DUAS CORNETAS. O valor estimado: R\$ 74.905,00. Processo Administrativo: 2934/PMJ/2026. Cadastro: 23/03/2026, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 02/04/2026. Início da Sessão Pública: 02 de abril de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (LicitaNet). Informações: (69) 9.9349-4710/ e-mail “supel@jaru.ro.gov.br”.

Jaru, quinta-feira, 19 de março de 2026.

Larissa Lorrainy Oliveira Gava

Portaria nº 317/GP/2025

Progeiro (a)



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MIRANTE DA SERRA

Processo nº 295/2026.

Assunto: Dispensa de Licitação nº 14/PMMS/2026.

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

RATIFICAÇÃO

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21. RATIFICA a contratação direta, processada aos autos, visando a Contratação de empresa para Aquisição de Lavadora de alta pressão e mangueira, tendo como empresa a serem contratadas:

01 - CARINA QUELE YAMASHITA BATTISTI, CNPJ nº 61.153.712/0001-35, no valor de R\$ 1.958,88 (um mil e novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

02 - CASA MIRANTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ nº 20.784.933/0001-24, no valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Publique-se.

MIRANTE DA SERRA/RO., 20 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

PREFEITO

(Assinado Eletronicamente)



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS

DECRETO N.º 60 /GAB/2026.

De 20 de março de 2026.

“DECRETA A VACÂNCIA DO CARGO DE MERENDEIRA EXERCIDO PELA SERVIDORA CICERA DEODATO DE MENEZES”

O Prefeito do Município de Teixeiraópolis, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 002/2010;

RESOLVE:

Art. 1º Decretar a vacância do cargo exercido pela servidora **Cícera Deodato de Menezes**, merendeira, portador do CPF/MF nº ***252.702*** e matrícula nº 110, em decorrência de aposentadoria por idade de acordo com art. 33, inciso V da Lei 002/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 2042/2026

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Especial por Recursos vinculados, no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Unidade: 02.005 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Função 08 – Assistência Social

Sub-Função 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

Programa 0007 – Assistência Social Compartilhada

Projeto/Atividade 1.087 - Convenio Repasse para APAE – E.P nº. 110014820250001

Elemento de Despesa: 35.50.43.00 – Subvenções Sociais

R\$ 100.000,00

Total..... R\$ 100.000,00

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos vinculados oriundos da União Federal, através de Emenda Parlamentar nº 110014820250001, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para atender Secretaria Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 19 de março de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal



Profetura de Nova Brasilândia D'Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF: 001.001.002-00), em 19/03/2026 - 10:58, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e no pelo link: https://supremo-brasilandia.doe.ro.gov.br/validacao/documento/Assinado/133024_Folha_2_de_2



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 2043/2026

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Especial por Recursos vinculados, no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Unidade: 02.005 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Função 08 – Assistência Social

Sub-Função 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

Programa 0007 – Assistência Social Compartilhada

Projeto/Atividade 1.086 - Convenio Repasse para APAE – E.P nº. 110014820250002

Elemento de Despesa: 35.50.43.00 – Subvenções Sociais

R\$ 50.000,00

Total..... R\$ 50.000,00

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos vinculados oriundos da União Federal, através de Emenda Parlamentar nº 110014820250002, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para atender Secretaria Municipal de Assistência Social

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 19 de março de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal



Profetura de Nova Brasilândia D'Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF: 001.001.002-00), em 19/03/2026 - 13:48, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e no pelo link: https://supremo-brasilandia.doe.ro.gov.br/validacao/documento/Assinado/133046_Folha_2_de_2



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 2044/2026

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de R\$ 20.450,00 (Vinte mil, quatrocentos e cinquenta reais), para atender a Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02.004 – Secretaria Municipal de Educação

Função 12 - Educação

Sub-Função 306 – Alimentação e Nutrição

Programa 0011 – Aplicação dos recursos do FNDE

Projeto/Atividade 2.036 – Manutenção do PNAE – Alimentação Escolar FNDE

Elemento de Despesa: 335043.00.00 – Subvenções Sociais

R\$ 20.450,00

Total..... R\$ 20.450,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos de que trata o Artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal Nº. 4320/64, por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 20.450,00 (Vinte mil, quatrocentos e cinquenta reais) na receita 171452010000000000 – Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de alimentação Escolar – PNAE, para atender a Secretaria Municipal de Educação

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 19 de março de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal



Profetura de Nova Brasilândia D'Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF: 001.001.002-00), em 19/03/2026 - 13:45, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e no pelo link: https://supremo-brasilandia.doe.ro.gov.br/validacao/documento/Assinado/133044_Folha_2_de_2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS

EXTRATO DO TERMO
DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 0061/2026

Chamamento Público 001/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS E OUTROS PROFISSIONAIS, POR HORAS, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILITADOS E REGISTRADOS NOS CONSELHOS CLASSISTAS

As empresas credenciadas atenderão ao objeto conforme os seguintes valores:

SOCIEDADE BENEFICENTE LATINO-AMERICANO DA AMAZÔNIA – SBLAA:

Valor R\$ 3.749.700,00 (três milhões setecentos e quarenta e nove mil e setecentos reais)

M L PLANTÕES LTDA:

Valor R\$ 1.105.000,00 (um milhão cento e cinco mil reais)

MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA:

R\$ 1.084.200,00 (um milhão e oitenta e quatro mil e duzentos reais)

Fica credenciada com a Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO, para execução do serviço relacionado, conforme as condições e valores constantes no ato de adjudicação/homologação.

Publique-se e cumpra-se.

Teixeiraópolis/RO, 20 de março de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO – SUPEL



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
PROCESSO Nº 1354/SEMSAU/2025

Aos 20 dias do mês março do ano de 2026, na sala do setor de licitações, nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor Welckien Silva de Jesus, e a empresa: GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 1171/2024, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO de soros fisiológicos.

1 – OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura aquisição de soros fisiológicos, visando atender a demanda do hospital municipal e demais unidade de saúde do município, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, tudo conforme termo de referência do edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações dos soros fisiológicos, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
04	GLUCOSE 5% (GLUCOSE 50 MG/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL, GLUCOSE ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ACONDIONADA EM SISTEMA FECHADO, CONTENDO DUAS VIAS DE ACESSO, SENDO: UMA VIA PARA CONEXÃO DE EQUIPO DE INFUSÃO; UMA VIA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS (PORTA INJETORA). A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR MEMBRANAS AUTOCITRIZANTES, CONFORME A RDC Nº 452/2003 DA ANVISA, SER ISENTA DE LÁTEX E POSSUIR ROTULAGEM COMPLETA (REGISTRO ANVISA, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE), COMPATÍVEL COM INFUSÃO POR GRAVIDADE OU BOMBA DE INFUSÃO. VOLUME: 500 ML.	JP	BOLSA	3.500	4,50	16.065,00
Valor Total R\$						16.065,00

3 – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Costa Marques será o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços para aquisição dos soros fisiológicos.

4 – DA ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 1171/2023, no Art. 87 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, e as secretarias municipais da prefeitura de Costa Marques que não tenham participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e 4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no item 4.2.

4.7. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

4.9. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.10. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido o contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

5. DO REMANEJAMENTO

5.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

5.1.1. O remanejamento de que trata o caput somente será feito:

- I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

5.2. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462/23.

5.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

6.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.2.1. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

7. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

7.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

7.3. A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

7.4. Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.

7.5. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

7.6. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela secretaria municipal, órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

7.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para o

assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.9. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

7.10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados e órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e Site Oficial do Município;

7.11. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.

7.12. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.12.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.13. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.14. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.15. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata o art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

7.16. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.17. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

8. CADASTRO DE RESERVA

8.1. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

8.1.1. o registro a que se refere o item 8.1, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item 8.1;

8.1.2. se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 8.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e

8.1.3. a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 8.1, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

8.2. O licitante remanescente será convocado quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital e na devida Ata de Registro de Preços, e quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item10.

8.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

8.3.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.3.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;

9.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

10.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

10.1.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

10.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

10.2.1. a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

10.2.2. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

10.2.3. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

10.2.4. seja realizado ampla pesquisa de mercado;

10.2.5. seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

10.3. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

10.4. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.5. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 10.4 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

10.6. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

10.7. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.8. Liberado o fornecedor na forma do item 10.7 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

10.9. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

10.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

10.11. Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a ordem fornecimento ou nota de empenho.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRATO

11.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

11.1.1. for liberado;

11.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o

preço revisado pela Administração.

11.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.3. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

11.3.1. pelo decurso do prazo de vigência;

11.3.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

11.3.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

11.3.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

11.4. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 21 do edital.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

13.1. A Gerência do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, whatsapp desde que:

- a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
- b) O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

14. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

14.1. Fase – Recebimento

14.1.1. Para recebimento será levado em consideração a quantidade e qualidade dos soros fisiológicos, e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder público municipal através de suas comissões.

14.1.2. Recebimento Provisório

14.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, qualidade e das quantidades dos itens que estão sendo entregues;

14.1.3. Recebimento Definitivo

14.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos soros fisiológicos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

14.2. Fase - Acompanhamento da entrega dos soros fisiológicos

14.2.1. Os soros fisiológicos ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC;

14.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir os soros fisiológicos, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício.

14.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, dos soros, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1.– O pagamento ocorrerá em até o 30 (trinta) dias, após o recebimento dos soros fisiológicos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

15.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplimento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

16.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

16.3. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

16.4. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.5. O Município utilizará, além do Portal Nacional de Contratações Públicas, o Portal da Transparência para:

16.5.1. operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços;

16.5.2. automatização dos procedimentos de controle e das atribuições da secretaria municipal, do órgão gerenciadores, participantes e aderentes.

16.6. O Setor de Compras expedirá, se necessárias, e após aprovação da Procuradoria Geral do Município, instruções complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para o cumprimento deste Regulamento.

16.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado.

16.8. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

16.9. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 1171/24, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.10. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Welckien Silva de Jesus Secretário Municipal de Saúde Decreto nº 925/GAB/2023	Wesleson Joaquim Ribeiro de Souza Gerente de Licitações Decreto nº 452/GAB/2025
ALTAIR ORTIS PREGOIRO DECRETO: 455/GAB/2025	

GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64